

*Antonio*  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR EUGÊNIO RIZZARDO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

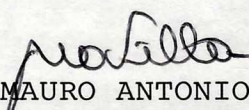
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
012/91  
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, o incluso Projeto de Resolução, para a apreciação desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, que **"Acresce os Parágrafos 4º e 5º ao Artigo 9º da Resolução Nº 11, de 18 de Dezembro de 1990"**.

Em anexo, segue justificativa do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, ao primeiro dia do Mês de Março de mil novecentos e noventa e um.

  
VER. MAURO ANTONIO VILLA  
Líder do PSDB  
Autor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 1º DE MARÇO DE 1991.**

**ACRESCE OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ARTIGO  
9º DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1990.**

**EUGÊNIO RIZZARDO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves,

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São acrescentados os Parágrafos 4º e 5º ao Artigo 9º da Resolução Nº 11, de 18 de Dezembro de 1990, com a seguinte redação:

" § 4º - Os membros da Mesa podem ser destituídos e afastados dos cargos, por irregularidades cometidas".

" § 5º - A destituição de membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá de Resolução aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta, assegurado amplo direito de defesa, devendo a representação ser subscrita obrigatoriamente por Vereador".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, ao primeiro dia do Mês de Março de mil novecentos e noventa e um.

**Vereador EUGÊNIO RIZZARDO**  
Presidente

**REJEITADO**

**VOTAÇÃO:**

*única*  
*por maioria (11x09)*

**SALA DAS SESSÕES, 28/05/91**  
DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

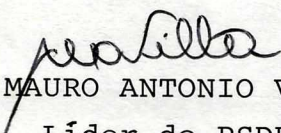
Palácio 11 de Outubro

**JUSTIFICATIVA:**

Este Projeto de Resolução vem preencher uma lacuna deixada na Resolução Nº 11, de 18 de Dezembro de 1990. A referida Resolução estabelece critérios a serem seguidos por ocasião da eleição, composição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, mas nada define a respeito da destituição de membros da Mesa. O Regimento Interno da Câmara Municipal anterior, definia claramente esta situação. Somos de opinião que o Regimento atual também deve prever esta situação, que consideramos importante e deva constar no novo Regimento.

Para evitar futuros transtornos que possam acontecer por falta de normas, esperamos que este Projeto de Resolução, após de receber análise, seja aprovado pelos demais Vereadores.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, ao primeiro dia do Mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um

  
VER. MAURO ANTONIO VILLA  
Líder do PSDB

PROCESSO Nº 012/91

Projeto de Resolução nº 02/91

P A R E C E R

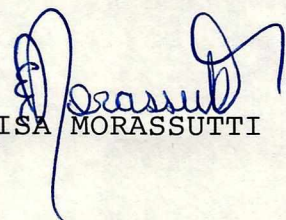
O Vereador MAURO ANTONIO VILLA apresentaent projeto de resolução que acresce novas disposições ao Regi - mento Interno.

A matéria proposta trata da possibilida - de de afastamento ou destituição dos membros da Mesa, maté - ria esta que estava contida no anterior Regimento Interno da Casa e não foi contemplada pelo atual.

Atendidas as disposições do Art. 143 e §§ da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, o projeto pode ser aprovado, pois não se vislumbra impedimentos lega - s. -  
gais

Este é o parecer, s. m. j.

Bento Gonçalves, 13 de março de 1991.

  
ELOISA MORASSUTTI



FLS N.º 5/47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 012/91

ASSUNTO: Acresce os Parágrafos 4º e 5º  
ao artigo 9º da Resolução nº 11, de  
18 de dezembro de 1990.

RELATOR: Vereador

Parecer da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

O Vereador Mauro Villa pretende através do Projeto de Resolução nº02, acrescentar parágrafos ao art.9º do Regimento Interno da Casa, prevendo os casos de destituição de membros da Mesa.

Face a matéria envolver interesses, ao menos momentâneo, dos atuais membros da mesa, somos de parecer que a matéria seja submetida a soberana decisão do Plenário sem um parecer conclusivo.

É o parecer.

Bento Gonçalves, 13 de maio de 1991.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO - Presidente

Vereador MÁRIO GABARDO - Vice-presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Vereador JUARES BARUFFI - membro